



Emenda Individual de Execução Obrigatória (Impositiva) ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2025 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cataguases para o Exercício Financeiro de 2026.

Autor: Carlos Magno de Melo Nóbrega

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Associação Desportiva e Cultural Ivair de Sousa, CNPJ 32.522.902/0001-84, situada na Rua Doutor. Lobo Filho, 67, Centro, cujo intuito será de aquisição de material esportivo, conforme demanda a ser apresentada pela associação até o valor proposto, de forma a contribuir com a manutenção das atividades esportivas e projetos desenvolvidos para os jovens cataguasenses.

Conta a ser acrescida: 27.811.0034.2186 – Incentivo ao Esporte de Rendimento

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

1.500.000.0000.900 - Recursos não vinculados de Impostos –

Emenda Impositiva

Valor: R\$ 5.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0001 - Emendas Parlamentares – Art. 98 Lei Orgânica

3.3.90.99.00.00.00.00 - A Classificar

1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Assinatura do vereador proponente

Câmara Municipal de Cataguases
Praça Santa Rita, 498, Centro
Cataguases - MG